



DESPACHO

Teresina-PI, 07 de outubro de 2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, **DETERMINA:**

1. DIVISÃO DE LICITAÇÃO:

Após análise do teor do recurso e da decisão da Pregoeira Susana de Oliveira Silva, verifica-se que foram devidamente observados os requisitos de admissibilidade e, no mérito, mantida a habilitação da empresa NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, entendimento este acatado pela equipe de apoio.

Considerando os fundamentos expostos pela Pregoeira e não havendo elementos novos capazes de modificar o mérito da decisão, mantenho integralmente a decisão proferida pela Pregoeira, ratificando a habilitação da empresa NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Determino, por conseguinte, o prosseguimento regular do processo licitatório, com as devidas comunicações às partes interessadas.

SAMUEL FREITAS SOARESConselheiro Presidente
Coren-PI 328.982-ENF

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 07/10/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145557** e o código CRC **1C272AA9**.

